



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 463, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Justiça e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 12 de Julho de
2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL